



XIV Encontro Nacional da ANPUR

23 a 27 · maio · 2011 · Rio de Janeiro

XIV ENCONTRO NACIONAL DA ANPUR
Maio de 2011
Rio de Janeiro - RJ - Brasil

A CONTRIBUIÇÃO ECONÔMICA DO ESTRANGEIRO: A NOVA FASE DA IMIGRAÇÃO PARA O BRASIL

Daniel Ganem Misse (Universidade Federal Fluminense) - danielmisse@yahoo.com

Graduado em Direito pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (2005) e em Ciências Sociais pela Universidade Federal Fluminense (2003). É mestre e doutorando em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade Federal Fluminense.

1. Introdução.

O discurso por trás da política imigratória brasileira ao longo do tempo vem se modificando. Em um primeiro momento, observamos a tese do “branqueamento” e da “mão-de-obra industriosa” como direcionadores da política de admissão de imigrantes estrangeiros no país.

Em seguida, vemos a política de proteção do trabalhador nacional, momento no qual surgem as cotas para a imigração de acordo com os grupos que já houvessem sido anteriormente contemplados.

Por fim, temos a fase atual da política imigratória, que surge a partir do estatuto do estrangeiro, limitando a imigração para alguns poucos casos a serem regulados pelo Conselho Nacional de Imigração. Nesta fase, podemos identificar duas etapas. Uma que vai da edição do Estatuto do Estrangeiro até 1997 e outra que começa em 1997 e segue até os dias de hoje. O que há em comum entre todos os períodos históricos é a principal origem dos grupos contemplados: principalmente europeus e americanos.

O objetivo do trabalho é discutir, a partir da teoria das três etapas da divisão internacional do trabalho proposta por Márcio Pochmann, os impactos que a financeirização do capitalismo brasileiro, principalmente após o período de desestatização da economia, poderia estar trazendo com relação ao aumento dos fluxos imigratórios para o país, privilegiando uma política imigratória voltada para a obtenção de mão-de-obra ultramente qualificada ligada mais fortemente ao setor de serviços.

O estudo é feito a partir de uma perspectiva histórica, passando para os dias atuais através da análise qualitativa dos dados oficiais sobre imigrantes estrangeiros no Brasil do IBGE, da Coordenação Geral de Imigração e do Conselho Nacional de Imigração (CNIg), bem como as resoluções deste último, concernentes às normas de imigração para trabalho.

2. Imigração para o Brasil: breve reconstrução do discurso histórico.

Antes de estudarmos a imigração no Brasil nos dias de hoje, faz-se mister o seu estudo a partir de uma perspectiva histórica. É preciso considerar que o discurso imigratório atual não remete apenas ao processo de globalização, mas é parte de uma construção histórica, baseada na seleção criteriosa dos imigrantes, como afirma a professora Rachael Anneliese Radhay¹:

A Política de imigração e, portanto, o seu discurso baseiam-se na seleção criteriosa dos imigrantes que possam ter acesso ao país. Essa seleção, de certa forma é um eufemismo para a discriminação; não se refere às exigências atuais da imigração, mas se ancora nas políticas de imigração do passado. (RADHAY, 2006, p. 83).

Essa seleção criteriosa de imigrantes é o que se entende por política migratória. No caso brasileiro, esta política teve início oficialmente com a abertura dos portos de 1808 para “as nações amigas”. Entretanto, só ganhará força após a proibição do tráfico negreiro em 1850 e com a Lei do Ventre Livre em 1870, quando surge a necessidade de mão-de-obra para substituir os escravos.

Desta forma, em 1850 aprova-se a lei de terras (Lei nº. 601 de 18 de Setembro de 1850) para atrair os “colonos úteis”, organizando-se lentamente em diversos pontos do Brasil núcleos coloniais que estabeleceriam o trabalho livre que substituiria o trabalho escravo.

Para que boa parte da elite brasileira da época, para que o país alcançasse o progresso cultural, social, político e econômico fazia-se necessário “resolver” o “problema” da escravidão negra e subordinar a população nacional ao trabalho disciplinado.

Nesse sentido, a intenção era introduzir imigrantes europeus que substituíssem a mão-de-obra escrava tanto na agricultura quanto nas diversas atividades urbanas e que fossem vistos como exemplos aos nacionais e introduzidos de modo a favorecer a criação de novos hábitos e fomentar o branqueamento da população brasileira.

A “teoria do branqueamento”, dessa maneira era identificada como solução a longo prazo para a constituição racial do país. Essa tese ancorava-se na idéia da superioridade natural e na inata inferioridade do negro, reforçada pela diminuição da população negra devido a fatores diversos como baixa natalidade, doenças, grande número de mortalidade infantil, condições sociais adversas e pela constatação de que a miscigenação produzia indivíduos mais claros - aspecto tomado como indicativo da superioridade genética do branco.

Nas palavras de Thomas E. Skidmore:

A tese do branqueamento baseava-se na presunção da superioridade branca, às vezes, pelo uso dos eufemismos raças 'mais adiantadas' e 'menos adiantadas' e pelo fato de ficar em aberto a questão de ser a inferioridade inata. A suposição inicial, juntavam-se mais duas. Primeiro - a população negra diminuía progressivamente em relação à branca por motivos que incluíam a suposta taxa de natalidade mais baixa, a maior incidência de doenças e a desorganização social. Segundo - a miscigenação produzia 'naturalmente' uma população mais clara, em parte porque o gene branco era mais forte e em parte porque as pessoas procurassem parceiros mais claros do que elas (a imigração branca reforçaria a resultante predominância branca. (SKIDMORE, 1972, p. 81).

O auge dessa política migratória de branqueamento foi em 1890, quando da edição do Decreto nº 528, de 28/06/1890, que regularizava o serviço da introdução e localização de imigrantes no país:

Art. 10 – É inteiramente livre a entrada, nos portos da República, dos indivíduos aptos para o trabalho, que não se acharem sujeitos à ação criminal do seu país, excetuados os indígenas da Ásia ou da África, que somente mediante autorização do Congresso Nacional poderão ser admitidos de acordo com as condições que forem estipuladas (Decreto n. 528, de 28 de 28/06/1890 apud VAINER, 2000, p. 16).

Entretanto, no mesmo ano em 05/09/1890, o Brasil firma um tratado com a China que permite a imigração de chineses para o país e em 1891, após outro tratado com o Japão, edita o Decreto n. 68 de 21/03/1891, ampliando as disposições dos parágrafos 1º e 2º do art. 5º do Decreto n. 528, DE 28/06/1890, incluindo chineses e japoneses entre os povos aplicáveis à imigração. Em seguida, já em 1892, aprova a Lei n. 97/1892 que regula e “permite livre entrada, no território da república, de imigrantes de nacionalidade chinesa e japonesa; autoriza o governo a promover a execução do tratado de 05/09/1890 com a china; a celebrar tratado de comercio, paz e amizade com o Japão, e da outras providencias atinentes à imigração daquelas procedências”².

Para Carlos Vainer³, os principais fatores que explicam a disponibilidade e o desempenho do Estado brasileiro em promover e desenvolver um fluxo migratório intenso para o país foram: necessidade econômica de braços adestrados e disciplinados; necessidade eugênica de doses crescentes de sangue branco; e necessidade de construção de um povo nacionalmente unificado e integrado sob padrões culturais homogêneos.

Todavia, com a crise do setor cafeicultor no final do século XIX e o cerceamento por parte de alguns países da emigração para o Brasil, devido aos relatos de condição de vida desses estrangeiros nas fazendas de café, começam a haver mudanças na política migratória brasileira, culminando, na década de 1930 na política de cotas para imigrantes.

A política de cotas surge nos E.U.A. como forma de controle social, já que o intuito era priorizar a imigração de grupos que já estivessem estabelecidos no país de forma a manter a população coesa com padrões culturais homogêneos.

No Brasil, a política de cotas para imigrantes surge em momento de crise, em que começa a ocorrer o deslocamento de pessoas provenientes do nordeste do país para o Sudeste por falta de emprego nos grandes latifúndios.

Em 1934, percebendo que o número de empregos não era suficiente para ocupar a mão-de-obra disponível no país, o governo Getúlio Vargas criou a Lei de Cotas de Imigração e passou a controlar a entrada de estrangeiros, para evitar que o índice de desemprego aumentasse e provocasse instabilidade social.

Segundo essa lei, a cada ano só poderiam entrar no país 2% do total de imigrantes dos 50 anos precedentes, por nacionalidade. Por exemplo, de 1885 a 1934 cerca de um milhão de italianos haviam entrado no Brasil; em 1935 poderiam entrar 2% desse contingente, ou seja, apenas 20 mil. Essa lei não foi aplicada aos portugueses, cuja entrada permaneceu livre.

Desta forma, a partir dessa lei começa a ocorrer um declínio do fluxo migratório para o Brasil sob a alegação de defender o trabalhador nacional. Entretanto, vale ressaltar que essa lei manteve também a política de “branqueamento” da população, já que priorizava os grupos de imigrantes que eram admitidos em períodos anteriores.

Todavia, no que concerne à limitação dos fluxos de imigrantes estrangeiros para o Brasil sob o argumento de defender o trabalhador nacional, vale ressaltar que não há evidência histórica de que o trabalhador imigrante estivesse competindo por postos de trabalho com o trabalhador brasileiro.

Na verdade, vários autores⁴ afirmam que o sistema de *plantation* exportador só perdurou no país por tanto tempo por causa dos imigrantes estrangeiros, que além de ocuparem o lugar dos escravos, introduziram novas técnicas agrícolas que levaram a um ganho de produtividade nas lavouras.

Quando ocorrem os primeiros surtos industriais ainda no século XIX e o processo de industrialização já na década de 1930, os estrangeiros surgem como agentes principais na formação e capacitação de mão-de-obra, criando pequenas indústrias ou ocupando cargos mais altos nas empresas.

Os brasileiros eram compostos por operários sem qualificação ou semi-qualificados, normalmente de origem rural ou vivendo de “bicos” na cidade, enquanto os estrangeiros detinham normalmente alguma qualificação. Entretanto, com a escassez de mão-de-obra qualificada, a indústria começou a contratar o trabalhador nacional mesmo sem nenhuma qualificação. Como bem observa Leôncio Martins Rodrigues⁵:

Nas condições da industrialização brasileira, podem-se distinguir duas etapas relacionadas ao recrutamento da mão-de-obra fabril. Na primeira, de implantação do capitalismo industrial, o recrutamento da força de trabalho se fez mediante o recurso a fontes externas. Os imigrantes europeus constituirão a parcela mais importante da mão-de-obra paulista. [...] Posteriormente, após a Primeira Guerra Mundial, e principalmente na década de 1930, com o declínio

das grandes correntes migratórias européias, ocorrerá a rápida substituição do elemento estrangeiro pelo trabalhador brasileiro. [...] [Entretanto] majoritariamente, a nova mão-de-obra é originária do setor rural e dos setores 'marginais' de serviços das grandes cidades. (RODRIGUES, 1970, p. XIII).

Ao estudar a origem da mão-de-obra em uma indústria automobilística de São Paulo, Rodrigues separa seus trabalhadores em duas grandes categorias: operários e ferramenteiros. A primeira categoria é formada por trabalhadores semi-qualificados ou sem qualificação, já os últimos são considerados altamente qualificados. Ao observar a origem desses trabalhadores, vemos que 53% dos operários trabalharam na agricultura antes (o mesmo percentual de operários provenientes do interior do estado), contra apenas 17% dos ferramenteiros.

Com relação à industrialização brasileira, completa ainda que:

Considerando-se as características da industrialização brasileira da sociedade nacional, percebe-se porque o recrutamento da força de trabalho far-se-á nesses setores. Em primeiro lugar, em consequência do decréscimo da entrada de imigrantes europeus, à disposição dos empresários só estava o enorme reservatório de trabalhadores de origem rural. O declínio da lavoura de exportação, e principalmente a crise do café após 1930, reduziu a capacidade de criação de empregos no setor agrícola, liberando uma mão-de-obra excedente que viria a formar os contingentes 'marginais' das grandes cidades. Em segundo lugar, inexistia um setor artesanal desenvolvido, capaz de fornecer à indústria a força de trabalho de que esta necessitava para sua expansão. Em terceiro lugar, as transformações da tecnologia industrial, levando à desqualificação do trabalho, permitia a absorção de trabalhadores nacionais de baixa qualificação a fim de realizarem tarefas simples e repetitivas que não requeriam uma efetiva e prévia formação profissional. (op.cit., p. XIV)

Desta forma, o declínio da capacidade de importar com a deterioração dos termos do intercâmbio internacional, ao estimularem a produção interna para substituir a importação, fizeram com que as indústrias se instalassem no país utilizando uma tecnologia criada nos países centrais, sem passarem por uma fase de acumulação prévia de capital, especificamente, sem passarem por uma fase artesanal.

No entendimento de Leôncio Martins, este processo de industrialização substitutiva de importações, embora largamente dependente do exterior para a obtenção de divisas, de know-how, não foi sentida negativamente pelas diferentes camadas sociais.

3. A contribuição econômica do estrangeiro: a nova fase da imigração para o Brasil.

Como vimos, houve o declínio dos grandes fluxos imigratórios para o Brasil, após 1930. Tal situação se perpetuou aliada a uma política nacionalista de defesa do mercado interno. Dessa política culminou o Estatuto do Estrangeiro (Lei n. 6.815/80) que disciplina, como vimos, os direitos do estrangeiro no país e impõe severas restrições para a imigração sob o pretexto de defender o trabalhador nacional.

O Estatuto do Estrangeiro criou o Conselho Nacional de Imigração (CNIg) como órgão regulador e desenvolvedor da política imigratória brasileira. Entretanto, essa seleção criteriosa dos imigrantes ganha como “objetivos principais a geração de trabalho, emprego e renda, a proteção da mão-de-obra nacional e o aperfeiçoamento contínuo do sistema de imigração”⁶.

Seguindo tais objetivos, o CNIg estabeleceu uma série de Resoluções Normativas e Resoluções Recomendadas que normatizaram todo o procedimento de obtenção de vistos temporários e permanentes no Brasil.

Observamos dois tipos de resoluções, no que se refere à atuação do CNIg: 1) resoluções nas quais o Conselho atuava como órgão julgador (nos casos omissos, ou seja, não previstos no Estatuto do Estrangeiro); 2) resoluções expedidas pelo Conselho, porém concedidas por outros órgãos – dentre estas estão as normas de imigração para trabalho do estrangeiro no Brasil.

No que concerne às normas de imigração para trabalho expedidas pelo CNIg, às quais o Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Coordenação-Geral de Imigração, tem que utilizar quando da requisição do visto (temporário ou permanente) para trabalhador estrangeiro, são:

Autorizações para obtenção de visto temporário “item v” - visto de trabalho (arts. 13 e 15 da Lei nº 6.815/80:

- 1) Resolução Normativa nº 01, de 04 de novembro de 1997: professores e pesquisadores estrangeiros;
- 2) Resolução Normativa nº 35, de 28 de setembro de 1999: estrangeiro a serviço do governo brasileiro;
- 3) Resolução Normativa nº 37, de 28 de setembro de 1999: estrangeiro em treinamento profissional;
- 4) Resolução Normativa nº 42, de 28 de setembro de 1999: realização de estágio por estrangeiro;
- 5) Resolução Normativa nº 61, de 08 de dezembro de 2004: vinda de estrangeiro para prestação de serviço que envolva assistência técnica ou transferência tecnologia;
- 6) Resolução Normativa nº 71, de 05 de setembro de 2006: estrangeiro empregado a bordo de embarcação de turismo estrangeira;

- 7) Resolução Normativa nº 72, de 10 de outubro de 2006: estrangeiro empregado a bordo de embarcação ou plataforma estrangeira;
- 8) Resolução Normativa nº 76, de 3 de maio de 2007: atleta profissional estrangeiro;
- 9) Resolução Normativa nº 79, de 12 de agosto de 2008: vinda de estrangeiro para capacitação e assimilação cultura empresarial e assimilação metodologia de gestão;
- 10) Resolução Normativa nº 80, de 16 de outubro de 2008: vinda de profissional estrangeiro com contrato de trabalho no Brasil; e
- 11) Resolução Normativa nº 81, de 16 de outubro de 2008: estrangeiro empregado a bordo de embarcação de pesca estrangeira.

Autorizações para obtenção de visto permanente (art. 17 da Lei nº 6.815/80):

- 1) Resolução Normativa nº 62, de 08 de dezembro de 2004: estrangeiro na condição de administrador, gerente, diretor ou executivo com poderes de gestão de Sociedade Civil ou Comercial ou Grupo Econômico;
- 2) Resolução Normativa nº 63, de 06 de julho de 2005: vinda de estrangeiro para representar no Brasil instituição financeira ou assemelhada sediada no exterior; e
- 3) Resolução Normativa nº 84, de 10 de fevereiro de 2009: investidor estrangeiro como pessoa física⁷. (Grifamos)

Todas essas resoluções devem ser combinadas com a Resolução Normativa nº 74, de 09 de fevereiro de 2007, pois esta disciplina os procedimentos para a autorização de trabalho a estrangeiros (norma que rege os procedimentos administrativos utilizados pela Coordenação-Geral de Imigração do Ministério do Trabalho e Emprego para tramitação de pedidos de autorização de trabalho a estrangeiros com base em uma das Resoluções acima apontadas).

Portanto, segundo as resoluções do CNIg, atualmente temos no país uma política imigratória basicamente voltada para atração de técnicos, investidores estrangeiros e transferência tecnológica. Será mesmo? Não estaríamos na verdade limitando a imigração para os mesmos grupos aos quais sempre limitamos só que desta vez utilizando um mecanismo diferente? Poderíamos suprir a nossa histórica falta de investimento em educação e nosso “atraso” tecnológico trazendo profissionais do exterior?

Se observarmos o relatório de “Perfil Migratório do Brasil 2009”, produzido pela Organização Internacional para as Migrações (OIM), poderemos traçar o perfil do imigrante estrangeiro no país.

As informações mais relevantes desses imigrantes com as quais trabalharemos nas tabelas a seguir se referem à área de atuação (agricultura, indústria, sistema financeiro, educação e serviços), ao período em que houve maior concessão de vistos (compreendido o período de 1993 até 2008) e uma comparação do total de latino-americanos e brasileiros na América Latina.

Tabela 1: Imigrantes Internacionais segundo ocupação (população com mais de 14 anos de idade) – Brasil, 1990/2000.

| Pais de Nascimento | Agricultura e Pesca | Indústria de transformação | Construção | Comércio | Alojamento e Alimentação | Intermediação Financeira | Educação | Saúde e serviços sociais | Outros serviços coletivos | Total |
|-------------------------|---------------------|----------------------------|-------------|---------------|--------------------------|--------------------------|--------------|--------------------------|---------------------------|---------------|
| Mercosul | 7,56 | 12,59 | 7,11 | 20,12 | 6,86 | 9,16 | 5,88 | 1,66 | 6,85 | 8.092 |
| Argentina | 3,74 | 16,69 | 4,17 | 20,16 | 7,4 | 12,18 | 8,56 | 1,71 | 9,87 | 3.284 |
| Paraguai | 12,21 | 11,82 | 11,69 | 16,56 | 6,34 | 3,98 | 2,09 | 1,27 | 3,92 | 3.062 |
| Uruguai | 8,36 | 6,24 | 4,58 | 26,29 | 6,76 | 12,54 | 7,5 | 2,23 | 6,3 | 1.746 |
| Mercosul Ampliado | 5,71 | 22,43 | 5,2 | 17,86 | 5,6 | 7,9 | 6,85 | 4,33 | 6,55 | 15.351 |
| Argentina | 3,74 | 16,69 | 4,17 | 20,16 | 7,4 | 12,18 | 8,56 | 1,71 | 9,87 | 3.284 |
| Paraguai | 12,21 | 11,82 | 11,69 | 16,56 | 6,34 | 3,98 | 2,09 | 1,27 | 3,92 | 3.062 |
| Uruguai | 8,36 | 6,24 | 4,58 | 26,29 | 6,76 | 12,54 | 7,5 | 2,23 | 6,3 | 1.746 |
| Chile | 3,95 | 18,07 | 5,19 | 12,36 | 6,13 | 18,17 | 12,36 | 3,12 | 6,54 | 963 |
| Bolívia | 4,68 | 50,75 | 3,7 | 9,44 | 3,05 | 2,87 | 2,2 | 6,67 | 4,63 | 3.866 |
| Peru | 1,89 | 11,85 | 1,23 | 25,93 | 5,27 | 7,67 | 15,31 | 9,96 | 8,6 | 2.430 |
| América do Sul/ Central | 5,3 | 5,27 | 3,17 | 8,87 | 4,8 | 8,36 | 19,71 | 15,45 | 7,28 | 2.583 |
| América do Norte | 0,7 | 10,4 | 2,04 | 8,41 | 0,25 | 14,68 | 21,45 | 3,24 | 21,4 | 2.009 |
| Europa | 2,57 | 17,37 | 1,98 | 15,69 | 5,99 | 14,59 | 15,78 | 3,74 | 9,14 | 9.460 |
| África | 0,19 | 13,08 | 7,97 | 18,85 | 12,56 | 6,22 | 15,16 | 5,83 | 6,35 | 1.544 |
| Ásia | 0,95 | 8,85 | 1,07 | 59,85 | 13,18 | 5,69 | 2,28 | 0,38 | 4,09 | 5.796 |
| Japão | 6,07 | 16,95 | 2,72 | 20,38 | 8,46 | 16,61 | 12,64 | 2,4 | 6,09 | 957 |
| Oceania | - | - | - | 35 | - | - | 48,33 | - | - | 60 |
| Outros s/ especificação | 11,68 | 4,38 | 10,95 | 13,87 | - | 13,14 | 15,33 | - | - | 137 |
| Total | 3,69 | 16,66 | 3,52 | 22,744 | 6,85 | 9,78 | 10,61 | 4,27 | 7,53 | 37.897 |

Fonte: FIBGE, Censo Demográfico de 2000.

Pela leitura da Tabela 1, podemos perceber uma nítida divisão entre os imigrantes conforme a ocupação.

Imigrantes estrangeiros provenientes da América do Norte se concentram principalmente em atividades de intermediação financeira, educação e outros serviços coletivos, perfazendo um total de 57,53%.

Os europeus estão melhor divididos nos diversos setores, porém concentrando 63,43% de seus imigrantes em indústria de transformação, comércio, intermediação financeira e educação.

Já 73,03% dos imigrantes asiáticos se encontram principalmente nos setores de comércio e alojamento e alimentação. Enquanto 66,58% dos japoneses estão mais concentrados em indústria de transformação, comércio, intermediação financeira e educação.

Já com relação aos países da América Latina e África, vemos uma ocupação mais diluída em diversos setores, à exceção dos argentinos (49,5%) e chilenos (49,6%) que estão mais concentrados em três setores (indústria de transformação, comércio e intermediação financeira).

Entretanto, a principal diferença se dá com o grupo de imigrantes tido como mais pobre, já que 50,75% dos bolivianos estão somente no setor de indústria de transformação.

Percebemos, portanto, da leitura da tabela 1 que há uma relação entre a origem do imigrante e a atividade que irá exercer. Veremos muito mais europeus, norte-americanos, chilenos e argentinos realizando serviços de intermediação financeira, educação e outros serviços coletivos do que os imigrantes dos demais países.

Tabela 2: Autorizações de trabalho concedidas a estrangeiros – Brasil, 1993/2004.

| Anos | Estrangeiros |
|--------------|----------------|
| 1993 | 5.376 |
| 1994 | 4.236 |
| 1995 | 3.792 |
| 1996 | 4.002 |
| 1997 | 7.090 |
| 1998 | 14.110 |
| 1999 | 12.709 |
| 2000 | 14.741 |
| 2001 | 15.903 |
| 2002 | 18.062 |
| 2003 | 17.389 |
| 2004 | 20.315 |
| 2005 | 24.158 |
| 2006 | 25.440 |
| 2007 | 29.488 |
| 2008 | 43.993 |
| Total | 260.804 |

Fontes: Ministério do Trabalho e do Emprego; Relatório de Perfil Migratório do Brasil – 2009 (Organização Mundial para as Migrações - OIM).

A leitura da tabela 2 nos mostra algo importante, no que se refere aos vistos de trabalho concedidos a estrangeiros no período de 1993 a 2008. Vemos que entre 1993 e 1997 há certa estabilidade, com pequenas variações, na concessão de vistos. Entretanto, observamos que a partir de 1998 as autorizações duplicam com relação a 1997 e mais que triplicam se comparado a 1996. Forma-se, ainda, uma curva ascendente, chegando a mais de 43 mil vistos concedidos em 2008.

Mas o que explicaria isso? Houve alguma mudança conjuntural na economia brasileira ou na forma de concessão de vistos?

As principais mudanças ocorridas exatamente nesse período 1997-1998 são as privatizações (ou desestatização da economia), que levou à ampliação do setor de serviços, a reestruturação do sistema financeiro nacional e desregulações trabalhistas provenientes, principalmente, da Emenda Constitucional nº 18/1998.

Desses três fatores, elegemos a desestatização da economia como o fato mais importante que poderia vir a influenciar a entrada de estrangeiros, pois junto com a demanda por mais mão-de-obra qualificada, veio a oferta de gerentes e gestores das empresas estrangeiras que haviam adquirido as companhias estatais.

Podemos observar na tabela 3 esse processo, só que discriminado por nacionalidades.

Tabela 3: Autorização de trabalho concedida a estrangeiros segundo nacionalidade – Brasil, 1993-1997 / 1998-2004/ 2005-2008.

| Países | Períodos | | |
|----------------|---------------|----------------|----------------|
| | 1993-1997 | 1998-2004 | 2005-2008 |
| Estados Unidos | 3.609 | 18.915 | 21.526 |
| Inglaterra | 1.341 | 6.306 | 12.488 |
| China | 1.103 | 4.051 | 6.002 |
| França | 1.971 | 6.530 | 6.651 |
| Japão | 1.397 | 3.929 | 6.093 |
| Alemanha | 1.694 | 6.189 | 6.994 |
| Argentina | 1.316 | 3.950 | 3.588 |
| Itália | 1.368 | 4.930 | 5.991 |
| Holanda | 665 | 2.468 | 2.768 |
| Espanha | 896 | 3.825 | 3.784 |
| Portugal | 707 | 2.025 | 2.783 |
| Filipinas | 241 | 3.759 | 10.924 |
| Canadá | 546 | 2.565 | 3.513 |
| Outros | 2.046 | 40.382 | 71.557 |
| Total | 18.900 | 109.824 | 143.136 |

Fontes: Ministério do Trabalho/Secretaria de Relações do Trabalho/Coordenação Geral de Imigração/2009; Relatório de Perfil Migratório do Brasil – 2009 (Organização Mundial para as Migrações - OIM).

Vemos na tabela 3 que há uma relação direta entre o período das privatizações e a concessão de vistos, já que no período 1993/1997 foram aceitos menos de 20 mil imigrantes contra cerca de 110 mil no período 1998/2004. No entanto, o que poderia explicar o fato de o número de imigrantes estrangeiros estar ainda em curva ascendente (houve um salto para 143 mil em 2004/2008), mais de dez anos após as privatizações? Seria a falta de pessoas qualificadas?

No Censo da Educação Superior realizado em 1998, 5,9% dos formandos eram engenheiros. Já em 2008 esse percentual caiu para 4%⁸. Com isso, o Brasil teria uma das piores colocações nas Américas em número de engenheiros em relação à população⁹.

Entretanto, somente a falta de investimento em educação e ciência e tecnologia seria responsável pelo aumento no número de concessões de permanências?

Segundo Márcio Pochmann¹⁰, as modificações ocorridas no capitalismo pós-fordista não afetam o trabalhador da mesma forma em todas as partes do mundo. Dependerá do grau de industrialização do país – ou de centralidade no sistema capitalista.

Para explicar como a precariedade do emprego na era da globalização está ligada ao grau de desenvolvimento das forças produtivas em cada país, Pochmann realiza um breve histórico da divisão internacional do trabalho, separando-a em três etapas.

A primeira divisão internacional do trabalho era caracterizada pela dicotomia entre os produtos manufaturados produzidos nos Estados do centro capitalista e os produtos primários provenientes da periferia. Enquanto o setor agrícola era o grande empregador nos países periféricos, o setor urbano, especialmente a indústria, destacou-se no emprego da maior parte da mão-de-obra nas economias centrais.

A segunda divisão internacional do trabalho se deu no segundo pós-guerra com a bipolarização do mundo entre EUA e URSS, que favoreceu não somente a reconstrução da Europa e Japão, mas a reformulação do próprio centro capitalista mundial, com a geração de um bloco de países semiperiféricos. A periferação da indústria foi possível nesses países sob a liderança do Estado, por meio da expansão e da proteção do mercado interno, o que permitiu a rápida passagem da fase agrário-exportadora para a de desenvolvimento industrial.

A Terceira divisão internacional do trabalho ocorre como consequência da segunda, pois empresas multinacionais se expandiram principalmente para a semiperiferia em busca de redução de custos, inclusive de mão-de-obra, e incremento na produção, tendo sido a revolução tecnológica peça chave para que essas empresas se tornassem gigantes transnacionais que pudessem melhor controlar as filiais (periferia) e concentrar conhecimento e tecnologia nas sedes (nos países centrais). Portanto, o que importa a essas empresas é o incentivo que receberão e os custos que cortarão podendo migrar sem muita dificuldade de um país para o outro em busca do que for mais vantajoso.

Nessa nova etapa ocorre uma financeirização do capitalismo, ocorrendo uma perda do valor do setor produtivo, que passa a sofrer um processo de reestruturação para se adequar à nova lógica de mercado. Desta maneira, os setores primário e secundário se tornam muito mais frágeis no processo de busca pela redução de custos, sendo que os países periféricos e semiperiféricos que passam a concentrar boa parte de seus trabalhadores nesses setores se tornam os mais vulneráveis, como afirma Pochmann:

A nova Divisão Internacional do Trabalho parece referir-se mais à polarização entre a produção de manufatura, em parte dos países semiperiféricos, e a produção de bens industriais de informação e comunicação sofisticados e de serviços de apoio à produção gerada no centro do capitalismo. [...] No centro do capitalismo, a redução da capacidade de produção intensiva em mão-de-obra foi complementada, em parte, pela ampliação de fábricas intensivas em capital e conhecimento, com valor adicionado por trabalhador muito mais elevado. Por conta disso, mais de 70% do total da ocupação desses países concentram-se no setor de serviços, que é menos globalizado (e, portanto, mais protegido) que os setores industriais e agropecuários. [...] Enquanto os países ricos possuem 30% das ocupações mais expostas à concorrência internacional (indústria e agropecuária), os países pobres têm 70% das ocupações concentradas nos setores primários e secundários, que são mais objeto de competição mundial. (POCHMANN, 2003, p.34).

Ainda, Pochmann observa que:

Ao mesmo tempo em que a nova Divisão do Trabalho impõe limites à dinâmica dos bons empregos aos países pobres, ocorre, paralelamente, a elevação no grau de desigualdade na distribuição da renda entre as populações dos distintos grupos de países. No centro capitalista, a diferença entre a renda dos 10% mais ricos em relação à renda dos 20% mais pobres era menos de 4 vezes nos anos 90, enquanto nos países periféricos foi quase 6 vezes e de mais de 7 vezes nas economias semiperiféricas. (op. cit. p. 35).

A tabela 4, a seguir, mostra bem a diferença entre a política migratória brasileira e a de outros países da América Latina.

Tabela 4: Total de estrangeiros e brasileiros nos países da América Latina – 2000/2005:

| Países | Total de estrangeiros (A) | Estrangeiros latino americanos | Estrangeiros latino americanos nascidos no Brasil | Estrangeiros latino americanos nascidos no Brasil no total de estrangeiros. (%) | Estrangeiros latino americanos nascidos no Brasil no total de latino americanos. (%) |
|---------------|---------------------------|--------------------------------|---|---|--|
| Argentina | 1.531.940 | 1.011.475 | 34.712 | 2,27 | 3,43 |
| Bolívia | 87.338 | 70.794 | 14.428 | 16,52 | 20,38 |
| Brasil | 683.830 | 142.018 | - | - | - |
| Chile | 187.008 | 132.035 | 6.899 | 3,69 | 5,23 |
| Colômbia 1996 | 106.162 | 66.505 | 1.383 | 1,3 | 2,08 |
| Costa Rica | 296.461 | 43.243 | 408 | 0,14 | 0,94 |
| Cuba | 15.421 | - | - | - | - |
| Equador | 150.565 | 67.779 | 1.101 | 0,73 | 1,62 |
| El Salvador | 26.279 | 19.321 | 181 | 0,69 | 0,94 |
| Guatemala | 49.966 | 38.817 | 157 | 0,31 | 0,4 |
| Haiti | 6.000 | 3.046 | - | - | - |
| Honduras | 27.976 | 19.747 | 168 | 0,6 | 0,85 |
| México | 487.546 | 76.994 | 2.271 | 0,47 | 2,95 |
| Nicarágua | 26.043 | 20.205 | 110 | 0,42 | 0,54 |
| Panamá | 82.097 | 51.397 | 790 | 0,96 | 1,54 |
| Paraguai | 171.922 | 155.377 | 81.337 | 47,31 | 52,35 |
| Peru | 52.725 | 23.089 | 2.523 | 4,79 | 10,93 |
| R. Dominicana | 96.233 | 75.711 | 314 | 0,33 | 0,41 |
| Uruguai 1996 | 92.378 | 52.867 | 13.521 | 14,64 | 25,58 |
| Venezuela | 1.014.340 | 710.569 | 4.753 | 0,47 | 0,67 |

Fontes: Ministério do Trabalho/Secretaria de Relações do Trabalho/Coordenação Geral de Imigração/2009; Relatório de Perfil Migratório do Brasil – 2009 (Organização Mundial para as Migrações - OIM).

Dos países sul-americanos, o Brasil é o que tem o menor número relativo de latino-americanos vivendo em seu território. Em toda a América Latina, só perde para o México.

Um exemplo oposto, em termos de números absolutos, é a Argentina, que tem mais de um milhão de imigrantes latino-americanos em seu território, cerca de 2/3 do total de estrangeiros em seu país.

Por que somos tão fechados para os demais países da América Latina? Será que a mão-de-obra qualificada que queremos não existe por aqui?

Creemos que a melhor resposta vem mesmo de Márcio Pochmann, pois a financeiralização do nosso capitalismo poderia estar demandando mão-de-obra ultramente qualificada ligada mais fortemente ao setor de serviços. Isso explicaria porque imigrantes europeus e americanos estão concentrados majoritariamente em atividades de serviços no Brasil, enquanto imigrantes de regiões mais pobres e com menor qualificação, a exemplo dos bolivianos, estão mais ligados à atividade industrial.

Não estamos dizendo aqui que os baixos investimentos em educação e ciência e tecnologia não tenham relação com a concessão de vistos para trabalhar no país, porém pelo fato de boa parte do fluxo migratório europeu e americano estarem sendo encaminhados ao setor de serviços, evidencia-se uma relação mais intrínseca com a ampliação do setor de serviços no Brasil a partir da flexibilização e desestatização da economia.

4. Considerações Finais.

O processo de desestatização e financeiralização da economia brasileira propiciou a expansão do setor de serviços, levando a maior flexibilização e terceirização das relações de trabalho. Neste contexto, o trabalhador estrangeiro qualificado surge como forma de suprir não só uma demanda interna pro mão-de-obra qualificada, mas também como expressão dessa nova fase do capitalismo brasileiro.

Com as relações de trabalho mais flexibilizadas, tendo agora empresas privadas como prestadoras dos serviços públicos ou mesmo empresas estatais terceirizando diversas de suas atividades de produção, torna-se possível a contratação de estrangeiros para exercer funções que vão desde formação de quadro técnico até como petroleiro na exploração de petróleo *offshore*.

No entanto, ainda resta inexpicável o fato de que boa parte da mão-de-obra admitida para trabalhar no país ainda seja proveniente das mesmas áreas de imigração que historicamente o Brasil veio recebendo. O argumento atual é o da alta qualificação desses estrangeiros. Entretanto, fica uma pergunta: Se os latino-americanos forem menos qualificados de fato, por que nos demais países da região vemos uma preponderância desses imigrantes em detrimento dos de outras partes do mundo?

5. Referências Bibliográficas.

BRASIL. **Lei nº 97 de 10/05/1892**. Disponível em:

<https://legislacao.planalto.gov.br/LEGISLA/Legislacao.nsf/fraWeb?OpenFrameSet&Frame=frmWeb2&Src=/LEGISLA/Legislacao.nsf/viwTodos/7169038cae8f32f9032569fa006f1ff5%3FOpenDocumment%26Highlight%3D1,%26AutoFramed>. Acessado em: 10/11/2010.

CONSELHO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO (CNIg). **Relatório de Gestão 2005**. MTE, 2005.

Fonte: <http://www.mte.gov.br/cni/relatorioanual2005.pdf>. Acessado em: 10/11/2010.

COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO. **Autorização de trabalho a profissionais estrangeiros no Brasil Legislação Base**. MTE, 2010. Disponível em:

http://www.mte.gov.br/trab_estrang/autorizacao_trab_extr.pdf. Acessado em: 20/11/2010.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Censo da Educação Superior**. Disponível em: <http://www.cra-ba.org.br/Adm/FCKimagens/Not%C3%ADcias/Arquivos/2010/Panorama%20da%20Administra%C3%A7%C3%A3o%20no%20Censo%20da%20Educa%C3%A7%C3%A3o%20Superior.pdf>.

Acessado em: 03/12/2010.

OCDE. **Relatório sobre educação no Brasil**. Disponível em:

http://www.oecd.org/document/40/0,3343,fr_33873108_36016449_46496936_1_1_1_1,00.html.

Acessado em: 03/12/2010.

POCHMANN, Márcio. **O Emprego na Globalização – a nova divisão internacional do trabalho e os caminhos que o Brasil escolheu**. Boitempo: SP, 2003.

RADHAY, Rachael Anneliese. **Discurso de Poder na Política de Imigração Brasileira**. Tese de doutoramento apresentada ao Curso de Pós-Graduação em Linguística da Universidade de Brasília. UnB, 2006.

RODRIGUES, Leôncio Martins. **Industrialização e Atitudes Operárias (Estudo de um grupo de trabalhadores)**. São Paulo: Brasiliense, 1970.

SKIDMORE, Thomas E. **Preto no branco. Raça e nacionalidade no pensamento brasileiro.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989.

VAINER, Carlos B. **Estado e Migrações no Brasil: anotações para uma história das políticas migratórias.** Revista Travessia, USP, São Paulo, Janeiro-Abril, 2000.

¹ RADHAY, Rachael Anneliese. **Discurso de Poder na Política de Imigração Brasileira.** Tese de doutoramento apresentada ao Curso de Pós-Graduação em Linguística da Universidade de Brasília. UnB, 2006.

² BRASIL. **Lei nº 97 de 10/05/1892.** Disponível em:

<https://legislacao.planalto.gov.br/LEGISLA/Legislacao.nsf/fraWeb?OpenFrameSet&Frame=frmWeb2&Src=/LEGISLA/Legislacao.nsf/viwTodos/7169038cae8f32f9032569fa006f1ff5%3FOpenDocument%26Highlig ht%3D1,%26AutoFramed>. Acessado em: 10/11/2010.

³ VAINER, Carlos B. **Estado e Migrações no Brasil: anotações para uma história das políticas migratórias.** Revista Travessia, USP, São Paulo, Janeiro-Abril, 2000.

⁴ Vainer, Kidmore, entre outros.

⁵ RODRIGUES, Leôncio Martins. **Industrialização e Atitudes Operárias (Estudo de um grupo de trabalhadores).** São Paulo: Brasiliense, 1970.

⁶ Conselho Nacional de Imigração (CNIg). **Relatório de Gestão 2005.** MTE, 2005. Fonte:

<http://www.mte.gov.br/cni/relatorioanual2005.pdf>. Acessado em: 10/11/2010.

⁷ COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO. **Autorização de trabalho a profissionais estrangeiros no Brasil Legislação Base.** MTE, 2010. Disponível em:

http://www.mte.gov.br/trab_estrang/autorizacao_trab_extr.pdf. Acessado em: 20/11/2010.

⁸ Ministério da Educação. **Censo da Educação Superior.** Disponível em: <http://www.cra-ba.org.br/Adm/FCKimagens/Not%C3%ADcias/Arquivos/2010/Panorama%20da%20Administra%C3%A7%C3%A3o%20no%20Censo%20da%20Educa%C3%A7%C3%A3o%20Superior.pdf>. Acessado em: 03/12/2010.

⁹ Segundo relatório da OCDE sobre educação no Brasil. Disponível em:

http://www.oecd.org/document/40/0,3343,fr_33873108_36016449_46496936_1_1_1_1,00.html.

Acessado em: 03/12/2010.

¹⁰ POCHMANN, Márcio. **O Emprego na Globalização – a nova divisão internacional do trabalho e os caminhos que o Brasil escolheu.** Boitempo: SP, 2003.